



MEC/UFC

RESOLUÇÃO N.º 15/CEPE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Aprova o projeto do Curso de Graduação em Oceanografia – modalidade Bacharelado da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 03/12/2007, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando que a implantação de um curso de graduação em Oceanografia possibilitará a formação de bacharéis para atuação em pesquisa, gestão, desenvolvimento, uso e avaliação de tecnologias oceanográficas;

considerando que a oferta desse curso atenderá a uma demanda estadual e regional da necessidade de profissionais na área da oceanografia;

considerando que o projeto foi aprovado pelos órgãos competentes e que atende às exigências das normas da UFC que tratam do assunto;

R E S O L V E:-

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º 23067.17502/07-78, o projeto de implantação do **Curso de Graduação em Oceanografia – Modalidade Bacharelado**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto e Ciências do Mar – LABOMAR, da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

Prof. Ícaro de Sousa Moreira
Reitor

/ivvd.-: